



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

19 de Janeiro de 2016 - ANO - XV. Nº 983 - Pág. 01 à 13

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2016-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; RESOLVE: 1 – Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Caucaia, na forma imposta pelo Art. 51, da Lei nº 8666/93 de 06 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para proceder aos Processos Licitatórios, necessários a contratação de Serviços, Obras, Locações, Aquisições e Compras no âmbito deste Poder. 2 – Designar os servidores abaixo discriminados, para comporem a referida Comissão, como segue:

NOME/IDENTIDADE	CARGO/FUNCAO NA CAMARA	FUNCAO NA COMISSAO
PEDRO BEAL DE FREITAS VASCONCELOS RG da SSP-CE n 99010381804	Arquivista	Presidente
REINALDO VIANA DE LIMA RG da SSP-CE n 97024055606	Chefe de Gabinete	Membro
CELUTA MARIA DE SOUZA FROTA RG da SSP-CE n 96002638210	Coordenadora do nucleo de materiais, patrimonio e servicos auxiliares	Membro
JOSE MARIA XAVIER DE OLIVEIRA NETTO RG da SSP-CE 95003006561	Agente Administrativo	Membro

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 04 de janeiro de 2016. SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

PORTARIA Nº 002/2016-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002. RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor Sr. RONALDO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 0480, para atuar como Pregoeiro responsável pelos trabalhos dos Pregões a serem realizados pela Câmara Municipal de Caucaia. Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Caucaia, os servidores: 1- PEDRO BEAL DE FREITAS VASCONCELOS - CPF nº 006.172.163-80; 2 - REINALDO VIANA DE LIMA - CPF nº 880.819.583-04. Art. 3º. O período de investidura do pregoeiro não poderá exceder a um ano, admitindo-se a recondução para o período subsequente. Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 04 de janeiro de 2016. SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 26.006/2015-CP. A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 10 de março de 2016 às 09 horas, na sala da comissão permanente central de licitação, localizada à Rua Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas técnicas e proposta de preços referentes a CONCORRÊNCIA nº 26.006/2015-CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS

CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Caucaia-CE, 18 de janeiro de 2016. José Cleandro Araújo Silva – Presidente da CPCL. Caucaia-CE.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09.002/2015-CP. A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de fevereiro de 2016 às 09 horas, na sala da comissão permanente central de licitação, localizada à Rua Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a CONCORRÊNCIA nº 09.002/2015-CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO TRECHO BR 222/ PORTEIRAS / SERRA DO JUÁ 2º ETAPA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Caucaia-CE, 18 de janeiro de 2016. José Cleandro Araújo Silva – Presidente da CPCL. Caucaia-CE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Caucaia, em cumprimento da ratificação procedida pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 05.001/2016-IN, a seguir: Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONSISTENTES NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO NÃO REPASSE PELA UNIÃO FEDERAL DE VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, DECORRENTES DA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO NACIONAL. Favorecido: VICENTE AQUINO CONSULTORIA JURIDICA - EPP., com valor estimado da recuperação de créditos de: R\$ 620.000.000,00 (seiscentos e vinte milhões de reais) e honorários de êxito equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo Município de Caucaia/CE. Fundamento Legal: Caput, inciso II e §1º, do art. 25 c/c incisos III e V do art. 13 da Lei n. 8.666/933 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação e Ratificada pelo Sr. GEORGE VERAS BANDEIRA, SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS, Planejamento e Orçamento do Município. Caucaia - CE, 15 de janeiro de 2016. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20160115001. INEXIGIBILIDADE Nº 05.001/2016-IN. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONSISTENTES NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DO NÃO REPASSE PELA UNIÃO FEDERAL DE VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, DECORRENTES DA SUBESTIMAÇÃO DO VALOR MÍNIMO NACIONAL. Valor estimado da recuperação de créditos de: R\$ 620.000.000,00 (seiscentos e vinte milhões de reais) e honorários de êxito equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo Município de Caucaia/CE. Dotação Orçamentária: 0501.2017 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SEC DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,



— **PREFEITO**  
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**  
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**  
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**  
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**  
Francisco Régis Freitas Matos

— **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Antônia Cláudia de Paula Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**  
Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**  
Everton Krystian Vieira Rodrigues

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**  
Valdene Rífane Gurgel

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Juçara Peixoto da Silva Marques

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**  
Silvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Eriemerson Nobre Gonçalves

— **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
Ivan Correia Sales

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**  
Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**  
Francisco Alberto Martins Neto

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**  
Elano Feijó Damasceno

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**  
Hipólito Índio Guimarães Neto

**CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..**

**Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES**

representada pelo Subsecretário George Veras Bandeira e de outro lado a empresa VICENTE AQUINO CONSULTORIA JURIDICA - EPP, representada pelo Sr. Vicente Bandeira de Aquino Neto. Vigência do Contrato: 15/01/2016 à 15/01/2017. Data do Contrato: 15 de janeiro de 2016.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.034/2015 - SRP.** O Pregoeiro de CAUCAIA-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 02 de fevereiro de 2016 às 09h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua Coronel Correia, 1073, Centro, CEP: 61.600-004, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades das escolas do Município de Caucaia, menor preço por lote (COM COTA RESERVADA A ME/EPP), conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. Antônio Wellisson Oliveira Cavalcante. O Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20160114001 – PP 06.016/2015 – SRP.** Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR PARA GERAÇÃO DE GASES MEDICINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA-CE. Signatários – Contratante: Município de Caucaia/CE – Secretaria de Saúde – Secretário: Francisco Deuzinho de Oliveira Filho. Contratado: SERGIPANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLE ME- CNPJ Nº. 09.180.777/0001-50,

Representante Legal: Bruno José Cupertino Prata - Valor Global R\$ 984.000,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). Dotação Orçamentária: 70% para a dotação: 0631.10.302.0014.2.027 – Atendimento especializado e hospitalar de Saúde, 20% para a dotação: 0621.10.301.0014.2.226 – Manutenção do Serviço em Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento porte III e 10% para a dotação: 0641.10.302.0014.2.027 – Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas jurídicas. Data da assinatura: 14 de janeiro de 2016. Vigência: por 12 meses.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP. ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP. COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAUCAIA / CE REALIZARÁ PREGÃO PRESENCIAL PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO DEVERÃO, ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL A ESTA SECRETARIA, MANIFESTAR-SE ATÉ O 5º DIA APÓS A CIRCULAÇÃO DESTA AVISO. QUAISQUER INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A SECRETARIA. CAUCAIA, 18 DE JANEIRO DE 2016. ERIEMERSON NOBRE GONÇALVES. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13.001/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13.001/2015 – SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, km 01, 1076, Itambé, Caucaia/CE, CEP 60.610-140, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Sr. José Castelo Branco Crisóstomo, Secretário Municipal de Administração, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13.001/2015 – SRP**, com a homologação datada de 12 de Januário de 2016, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no ANEXO II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13.001/2015 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/14, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECER SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO QUE UTILIZE COMO FERRAMENTA DE APOIO UM SISTEMA DE PLATAFORMA WEB QUE CONTEMPLA: REGISTRO ON LINE DOS LANÇAMENTOS, UMA GESTÃO AUTOMÁTICA DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS, FORNECENDO ACESSO AS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES DE NOVOS EMPRÉSTIMOS OFERTADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONVENIADAS, COM CONTROLE ON LINE DE TODAS AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNÁVEIS, E AINDA QUE SEJA DISPONIBILIZADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO UMA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA SEM CUSTAS PARA O MUNICÍPIO DE CAUCAIA SEJA COM EQUIPAMENTO OU PESSOAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13.001/2015 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no ANEXO II desta ata de registro de preços.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas contratadas e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II e ANEXO III da presente ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços licitados deverão ser executados durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato proveniente da presente Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Os serviços serão executados a partir da emissão da ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e demais informações necessárias.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de serviços será encaminhada a CONTRATADA que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se a CONTRATADA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de execução dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a realização dos serviços objeto do contrato pela CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante o recolhimento em documento de arrecadação em favor do Município de Caucaia-CE, os códigos de receitas e instruções para o recolhimento serão fornecidos pela Secretaria de Finanças do Município de Caucaia.

8.2. Os códigos de receitas e instruções para o recolhimento serão fornecidos pela Secretaria de Administração do Município de Caucaia/CE.

8.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.4 Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

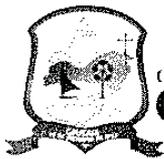
#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

9.1.1 Executar os serviços com início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da requisição do órgão gestor, nos locais determinados pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações, anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços.
- 9.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 9.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 9.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

10.1.4. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/14.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração



pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

- a) Quando a CONTRATADA descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando a CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a CONTRATADA não assinar a ordem de serviços no prazo estabelecido;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.2. Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de



Caucaia/CE ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas à execução dos serviços.

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

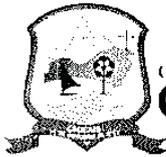
I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante no setor de cadastro do Município de Caucaia/CE ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**14.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**16.1.** Os créditos orçamentários originados com a referida RECEITA, previsto no Orçamento Municipal, exercício 2015.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**17.1.2.** Integram esta Ata de Registro de Preços os seus anexos, o edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

**17.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu



pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

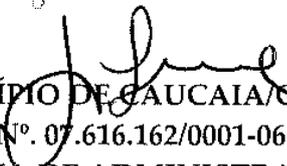
17.4. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

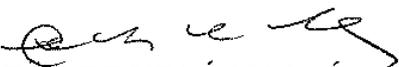
#### CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

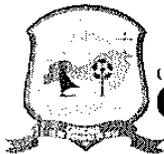
Caucaia, 18 de Jan de 2016.

  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE  
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO

  
GENPP-GESTÃO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS LTDA  
CNPJ Nº. 12.230.308/0001-02  
EMANUEL RODRIGO DE ANDRADE TELES  
CPF Nº. 643.517.003-78

#### TESTEMUNHAS

1. Clayton Maria Jesus de Rocha CPF Nº. 382.648.973-04  
2. Carla de Fátima de Jesus CPF Nº. 947.206.823-91



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13.001/2016

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ Nº. CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06**

**ENDEREÇO: RODOVIA CE 090, KM 01, 1076, ITAMBÉ, CAUCAIA/CE, CEP 60.610-14**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ CASTELO BRANCO  
CRISÓSTOMO**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAUCAIA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13.001/2016

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: GENPP-GESTÃO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS LTDA  
CNPJ Nº.: 12.230.308/0001-02  
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS MARACATINS, 1217 – CJ. 413 E 414 – INDIANAPOLIS,  
SÃO PAULO, CEP: 04089-014  
TELEFONE: (011) 4332-2393 / (085) 98109-3622  
REPRESENTANTE: EMANUEL RODRIGO DE ANDRADE TELES  
RG Nº.: 1010782645/ME-CE  
CPF Nº.: 643.517.003-78



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13.001/2016**

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS CONTRATADAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13.001/2016, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

**Razão Social: GENPP-GESTÃO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS LTDA**  
**CNPJ Nº: 12.230.308/0001-02.**

Item	Especificações	Valor para cada linha de inserção R\$
01	Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para fornecer solução de gerenciamento de serviços de gestão de consignação em folha de pagamento que utilize como ferramenta de apoio um sistema de plataforma web que contempla: registro on line dos lançamentos, uma gestão automática das margens consignáveis, fornecendo acesso as informações das condições de novos empréstimos ofertados pelas instituições financeiras conveniadas, com controle on line de todas as operações de crédito consignáveis, e ainda que seja disponibilizado para execução do serviço uma infraestrutura tecnológica sem custas para o Município de Caucaia seja com equipamento ou pessoal, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Caucaia/CE.	1,50

*[Handwritten signatures]*